



Número: **5037690-33.2025.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **22/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MECMORAES LTDA (REQUERENTE)	DIEGO BERGAMIM FERNANDES (ADVOGADO) REVIGO REESTRUTURACAO EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
RONALDO FONSECA MORAES (INTERESSADO)	DIEGO BERGAMIM FERNANDES (ADVOGADO)
ROGERIO FONSECA MORAES (INTERESSADO)	DIEGO BERGAMIM FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE CARIACICA (CREDOR)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98592 942	29/05/2026 19:08	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada

Mensagem
Item enviado com sucesso.

EDITAL LEILÃO MECMORAES

Categoria: Editais

Data de disponibilização: Segunda, 01 de Junho de 2026

Número da edição: #

**EDITAL DE VENDA LEILÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 5037690-33.2025.8.08.0024
FALÊNCIA DE MECMORAES LTDA CNPJ 01.641.796/0001-24**

O Exmo. Dr. Marcos Pereira Sanches, MM. Juiz de Direito da VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES, informa a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizada a alienação judicial conforme determina §3º-A do art. 142 da lei nº 11.101/2005, processo nº 5037690-33.2025.8.08.0024, em trâmite perante a Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES. Administradora Judicial: **REVIGO – REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.732.908/0001-89, representada por, Jacqueline de Andrade S. Frederico, advogada OAB/ES nº 7.383, CPF/MF nº 834.850.406-06, Leonardo José Vulpe da Silva, advogado OAB/ES nº 11.885, CPF/MF nº 054.871.237-99 e, Diogo De Souza Salgado Rocha, advogado OAB/ES 18.068, CPF nº 081.811.907-18, com endereço na Rua Desembargador Sampaio, nº 40, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-250, telefones (27) 2123 0641, (27) 99904 2904. Em cumprimento à r. decisão ID 92910297, a qual fixou as seguintes regras para o certame do bem da massa falida, **veículo Mitsubishi L200, placa OYI6B48**:

- i) Fixo a remuneração do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens, a ser arcado integralmente pelos compradores.
- ii) Toda a publicidade do ato deverá ser custeada pelo profissional que realizará a hasta pública, devendo apresentar nos autos a competente prestação de contas quanto a efetiva publicidade realizada.
- iii) Cientifique-se os falidos, por meio de seus advogados constituídos nos autos, e, proceda-se com a intimação, nos moldes do §7º do art. 142, da lei n. 11.101/2005, das Fazendas Públicas e do Ministério Público, sob pena de nulidade.
- iv) Deve o leiloeiro providenciar a elaboração e a publicação dos editais que se prestarão à intimação de todos os interessados, aplicando-se à hipótese, na forma do §3º do art. 142, as disposições do Código de Processo Civil compatíveis com a legislação falimentar, devendo o profissional observar os ditames dos incisos do art. 886 do CPC/15.
- v) Confeccionado os editais, estes deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, à serventia do Juízo, que **deverá providenciar a sua pronta publicação na imprensa oficial**.
- vi) Na forma do art. 887 do CPC/15, deverá o profissional observar as disposições constantes nos incisos, voltadas à ampla divulgação da alienação, dentre as quais, a publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão e, ainda, **a disponibilização dos editais na rede mundial de computadores** caso disponha a responsável de sítio especificamente mantido com essa finalidade, autorizada, assim também, a publicação na mídia impressa ou física apenas de resumos, extratos ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles haja remissão ao endereço eletrônico onde a íntegra da documentação esteja disponível a consulta.
- vii) Quanto às regras da arrematação se encontram dispostas no §3º-A do art. 142 da lei de falências, conforme transcrito acima. Convém, porém, registrar que **será admitida a alienação em terceira chamada (inciso III do §3º-A)**, por qualquer preço, **tão somente se constatada a existência de concorrência entre possíveis arrematantes**, não sendo admissível a arrematação por proposta direta de qualquer valor por um único interessado, uma vez que tal hipótese se afiguraria, na prática, como doação de bens da massa, o que, certamente, não pode ser permitido.

Desta forma, a presente alienação judicial ocorrerá de forma eletrônica, através do site www.leilofacil.lel.br a ser realizada em três chamadas:

- I - em primeira chamada, a se realizar no dia **08 de junho de 2026**, pelo valor máximo da avaliação do bem, R\$ 95.000,000 (noventa e cinco mil reais).
- II - em segunda chamada, a se realizar no dia **23 de junho de 2026**, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem e;
- III - em terceira chamada, a se realizar no dia **08 de julho de 2026**, por qualquer preço, contudo, tão somente se constatada a existência de concorrência entre possíveis arrematantes, não sendo admissível a arrematação por proposta direta de qualquer valor por um único interessado.

Foi nomeado como leiloeiro Mauro César Rocha com remuneração de 5% (cinco por cento) do valor da venda dos bens, a ser arcado integralmente pelos compradores. O leiloeiro possui endereço eletrônico: mcr@leilofacil.lel.br e, sítio eletrônico www.leilofacil.lel.br no qual estarão disponibilizadas todas as informações sobre o bem móvel, podendo ser agendada visitas ao mesmo através dos telefones: (27) 99982-8412 ou (27) 98128-3929, com o leiloeiro, no horário comercial, de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço será realizado mediante transferência bancária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para conta judicial vinculada à massa falida.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM: O bem será alienado no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já o tenham feito.

DOS DÉBITOS: Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que o bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da lei 11.101/2005, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional.

DESPESAS E ÔNUS DO ADQUIRENTE: Serão do adquirente todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bem adquirido. A Carta de Arrematação do bem, será expedida depois de comprovado o depósito, bem como realizado o pagamento das demais despesas previstas em edital.



VISTORIA, VISITAÇÃO E ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL PERTINENTE: Vistorias, visitas e acesso ao acervo documental pertinente poderão ser previamente agendadas com o leiloeiro através dos contatos indicados neste Edital.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Dúvidas poderão ser dirimidas com a Administradora Judicial e/ou com o leiloeiro através dos contatos indicados neste Edital.

ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A adesão ao presente Edital e a participação nas alienações judiciais, em qualquer de suas modalidades, pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas disposições legais aplicáveis à espécie, as quais ainda que não transcritas neste Edital o integram para todos os fins e efeitos de direito. É atribuição do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão, pois sua participação assim o presume em caráter absoluto.

DAS PENALIDADES AO ARREMATANTE INADIMPLENTE: Sendo a alienação a vista, o não pagamento do preço no prazo estipulado neste Edital, acarretará a resolução da alienação, retornando o bem à Massa Falida.

CONSULTA PRÉVIA AO EDITAL E ÀS CONDIÇÕES DO BEM: É ônus dos interessados a consulta prévia ao Edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação do bem, verificação do acervo documental, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade, às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte.

INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimadas da realização desta venda, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial, a falida nas pessoas de seus representantes legais, bem como corresponsáveis, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s), o(s) credor(es), e o(s) terceiro(s) interessado(s). Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos.

E para chegar ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será fixado no lugar de costume do Juízo e publicado na imprensa na forma da lei. Eu, Anna Maria Magno da Silva, Assessora de Juiz, que o fiz digitar e subscrevi.

Vitória/ES, 29 de maio de 2026.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

